

Edital nº 30/66

Projeto de Lei nº 17/66

PL nº 561

Artigo 1º - Fica concedido a partir do dia 1º de Junho de 1966, uma gratificação mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente na região, a Dona Maria Romualdo de Castilho, zeladora da Caixa D'água, situada na Rua Dr. Carlos de Campos, nesta cidade.

Artigo 2º - Para a execução do artigo 1º, fica aberto na Companhia Municipal, um crédito especial de Cr\$ 267.750 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta gizeiros), ficando o Chefe do Executivo autorizado a utilizar da rubrica consignada no orçamento do corrente exercício, codificada sob nº 3.1.1.1.0.3 - 05 Yencimentos do Lançador.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pasmatal, 22 de Junho de 1966. (a) Manoel Leão Rego - Prefeito Municipal.
Eu Sydney Abrahames Rombo, Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Pasmatal, promulgo.

Rauel

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 2º - parágrafo 2º da Lei Estadual nº 9205 de 28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios) foi a presente Lei promulgada pelo Chefe do Executivo em 22 de Junho de 1966, conforme parágrafo 4º de referida Lei Estadual.

Rauel